



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.998/2010

Concede subvenção, dispõe sobre a abertura de crédito e dá outras providências.

José Geraldo Franco Martins, Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder no atual exercício, subvenção no valor total de **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)** à **Associação de Artesãos e Artistas de Delfinópolis Mãos da Canastra (AAADMC)**, inscrita no CNPJ/MF sob número 12.282.494/0001-23, com sede a Rua Zeferino Leite, 438, na cidade de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º - A subvenção, concedida no artigo anterior, será repassada à Associação beneficiária mediante a apresentação de planilha e da comprovação dos gastos efetuados no mês correspondente.

Art. 3.º - O município fiscalizará a Associação beneficiada no que tange ao cumprimento das posturas municipais, podendo exigir, também, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e outras, previstas na legislação federal e estadual.

Parágrafo único - A concessão da subvenção prevista nesta lei poderá ser cassada imediatamente, caso seja comprovado o não cumprimento de qualquer das obrigações mencionadas no *caput* deste artigo.

Art. 4.º - Fica aberto, no corrente exercício, um crédito especial no valor de **R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)** para atender as despesas decorrentes da presente lei, na seguinte dotação orçamentária: **2020904 33 504300 – 13.392.21.2.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

Art. 5º - Para atendimento à despesa de que trata o artigo 4º desta lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária vigente:

2020905 – FUNDEB – FICHA 248 -33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$3.000,00

Art. 6º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 07 de outubro de 2010.


José Geraldo Franco Martins
Prefeito Delfinópolis


Dr. Oscar Kellner Neto
Procurador Geral
OAB/MG 1.449-A

Parágrafo único - A concessão da subvenção será suspensa caso seja comprovado o não cumprimento das obrigações mencionadas no caput deste artigo.

Art. 4º - Fica aberto, no corrente exercício, um crédito especial de R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) para atender as despesas decorrentes da presente lei, na seguinte dotação orçamentária: 2020905 33 90 39 00 00 - 13.397.212.